PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias de Agricultura, Educação, Interior, Obras, Transporte e Viação e Serviços Públicos e Urbanos

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Secretarias Municipais identificaram a necessidade de assegurar condições adequadas de uso, segurança e eficiência operacional dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, considerando sua utilização contínua na execução dos serviços públicos.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos empregados em diferentes atividades administrativas e operacionais. Em razão da intensidade e das características de utilização, os pneus estão sujeitos ao desgaste natural e à ocorrência de danos que podem comprometer seu desempenho, sua segurança e, consequentemente, a disponibilidade dos veículos e equipamentos.

A indisponibilidade de veículos, máquinas ou equipamentos em decorrência de problemas relacionados aos pneus pode ocasionar interrupções ou prejuízos à execução das atividades das Secretarias Municipais, afetando serviços que dependem diretamente da frota para seu regular funcionamento. Dessa forma, mostra-se necessário garantir condições que permitam atender, de maneira adequada e tempestiva, às ocorrências verificadas durante sua utilização.

A necessidade também envolve a busca pela utilização eficiente dos recursos públicos, considerando a importância de avaliar as condições dos pneus e sua vida útil antes de eventual substituição, evitando descartes prematuros e despesas desnecessárias, desde que preservados os requisitos de segurança e desempenho necessários à utilização da frota.

Sob o aspecto ambiental, a adequada gestão dos pneus da frota municipal deve considerar a redução da geração de resíduos e do descarte prematuro, buscando compatibilizar a continuidade dos serviços públicos com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a necessidade administrativa consiste em manter os pneus da frota municipal em condições adequadas de segurança, desempenho e utilização, assegurando a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e, consequentemente, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar avaliar as alternativas existentes para o atendimento dessa necessidade e identificar, posteriormente, a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.

Diante disso, verifica-se a necessidade de avaliar a contratação de serviços destinados à manutenção e recuperação dos pneus da frota municipal, de forma a atender às demandas das Secretarias Municipais de acordo com suas necessidades, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

Nesse contexto, o presente estudo técnico preliminar tem por objetivo analisar as alternativas técnicas e de mercado disponíveis para atendimento dessa necessidade, fornecendo subsídios técnicos e econômicos para a adequada tomada de decisão quanto à futura contratação.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, de modo que devidamente alinhada com o planejamento da Administração, conforme o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

a - Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso vencedora do certame, **disporá de Licença Ambiental** em vigor para prestação do serviço objeto do presente Edital.

3.3 Exigência de Balanço Patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na prestação de serviço comum de engenharia, a ser executado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação cuja execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração, sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos à execução dos serviços permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

Recapagem e demais serviços caracterizados como reforma de pneus

- Os serviços enquadrados como reforma de pneus deverão atender à Portaria Inmetro nº 433/2021, suas alterações ou norma que venha a substituí-la, bem como aos demais regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- A contratada deverá possuir registro ativo e regular perante o Inmetro para o Serviço de Reforma de Pneus, nos casos em que esse registro seja exigível em razão do serviço executado.
- Antes da realização da reforma, cada pneu deverá ser submetido à inspeção da carcaça para verificação de sua aptidão técnica.
- Somente poderão ser reformados pneus cujas carcaças atendam aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos na regulamentação aplicável.
- Quando a carcaça for considerada imprópria para reforma, o serviço não deverá ser executado, devendo o pneu ser devolvido ao Município com a respectiva identificação e indicação técnica do motivo da recusa, mediante laudo ou documento equivalente, conforme exigido pela regulamentação aplicável.
- Os processos, materiais e insumos utilizados na reforma deverão ser compatíveis com o tipo, dimensão, aplicação e condições de utilização do pneu.

Serviços de vulcanização e reparos

- Os serviços de vulcanização e demais reparos deverão ser realizados somente quando o dano apresentado for tecnicamente reparável e o procedimento não comprometer a integridade estrutural, a segurança ou as condições de utilização do pneu.
- A contratada deverá realizar avaliação prévia do pneu antes da execução do reparo, abstendo-se de realizar intervenções em pneus que não apresentem condições técnicas de reaproveitamento.
- Os materiais empregados nos reparos deverão ser apropriados à finalidade, compatíveis com as características do pneu e adequados às condições de utilização do veículo, máquina ou equipamento.

- Quando constatada a impossibilidade técnica ou a inconveniência do reparo por razões de segurança, a contratada deverá comunicar o Município e devolver o pneu sem a execução do serviço.
- Em qualquer caso, para ampliar a competição a empresa interessada em prestar os serviços deverá proceder com a retirada no pneu diretamente no endereço destacado pela prefeitura municipal.

3.5 Amostra

Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço comum, cuja avaliação da qualidade e da conformidade ocorrerá durante a execução contratual, por meio da fiscalização exercida pela Administração, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

Além disso, a exigência de amostras não se mostra tecnicamente adequada nem necessária para aferir a capacidade da licitante para execução do objeto, sendo suficiente a comprovação da qualificação técnica e dos demais requisitos de habilitação previstos na legislação e no instrumento convocatório.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual.**

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar e dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2006.

3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto que não exige elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade identificada pelas Secretarias Municipais foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções técnicas disponíveis para manter os pneus da frota em condições adequadas de segurança e operação.

O levantamento teve por finalidade analisar as alternativas existentes sob os aspectos da viabilidade técnica, operacional e econômica, buscando identificar a solução mais adequada às necessidades da Administração Pública.

Identificou-se que atualmente existem, dentre outras, **duas soluções** capazes de atender à demanda municipal, as quais são apresentadas a seguir.

Levantamento de soluções disponíveis

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, desempenho e continuidade operacional dos veículos e máquinas que integram a frota da Administração, bem como de promover o aproveitamento racional dos pneus cujas carcaças ainda apresentam condições técnicas de utilização, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1 – Realização de recapagem e vulcanização de pneus

A solução consiste na adoção da recapagem e vulcanização dos pneus pertencentes à frota da Administração, mediante prévia avaliação das condições das respectivas carcaças.

A recapagem possibilita a renovação da banda de rodagem dos pneus cujas carcaças permaneçam estruturalmente aptas à reutilização, prolongando sua vida útil e permitindo o aproveitamento de um bem que, embora apresente desgaste decorrente do uso, ainda possui condições técnicas para reforma.

A vulcanização, por sua vez, possibilita a recuperação de determinados danos reparáveis, desde que tecnicamente admissíveis e que não comprometam a segurança e a integridade estrutural do pneu.

A execução desta atividade deverá observar a regulamentação técnica aplicável, especialmente os requisitos estabelecidos pelo Inmetro, ficando a reforma condicionada à inspeção e à aprovação das carcaças.

Entre as principais vantagens dessa solução encontram-se:

- prolongamento da vida útil dos pneus e das respectivas carcaças;
- redução do custo de manutenção da frota, mediante aproveitamento de pneus passíveis de reforma;
- redução da necessidade de descarte prematuro de carcaças ainda aproveitáveis;
- utilização mais eficiente dos recursos públicos já empregados na aquisição dos pneus;
- redução da geração de resíduos e dos impactos ambientais relacionados ao descarte de pneumáticos; e
- manutenção da disponibilidade operacional dos veículos e máquinas da Administração.

Solução 2 – Substituição dos pneus por pneus novos

A segunda alternativa consiste em substituir os pneus desgastados por pneus novos, independentemente da possibilidade de recuperação das carcaças existentes.

A utilização de pneus novos é indispensável quando a carcaça existente não apresenta condições técnicas para recapagem ou vulcanização, bem como nas demais situações em que a reforma seja tecnicamente inviável ou não recomendável.

Entretanto, a adoção dessa alternativa para todos os pneus desgastados implicaria o descarte de carcaças que ainda possuem condições de reforma, deixando de aproveitar integralmente a vida útil potencial dos bens anteriormente adquiridos pela Administração.

Cabe destacar que a Administração usualmente realiza processos licitatórios específicos para aquisição de pneus novos, destinados à reposição dos pneus inservíveis, àqueles que não apresentam condições de reforma e às demais necessidades de renovação da frota. Dessa forma, a aquisição de pneus novos constitui objeto próprio e complementar à presente necessidade, não afastando a conveniência da contratação dos serviços de recapagem e vulcanização.

Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada para atendimento da necessidade objeto deste estudo a Solução 1 – realização de recapagem e vulcanização de pneus.

A escolha fundamenta-se, inicialmente, na possibilidade de prolongar a vida útil dos pneus cujas carcaças ainda apresentam condições técnicas adequadas, evitando sua substituição e descarte prematuros. A reforma permite que a Administração extraia maior utilidade dos bens anteriormente adquiridos, racionalizando a aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção da frota.

Sob o aspecto econômico, esta solução mostra-se vantajosa na medida em que possibilita a recuperação de pneus tecnicamente aptos, evitando que toda ocorrência de desgaste da banda de rodagem resulte

necessariamente na aquisição de um pneu novo. A solução contribui, portanto, para a redução dos custos de manutenção e para a obtenção de melhor aproveitamento econômico das carcaças existentes.

Também devem ser considerados os benefícios ambientais, uma vez que a reforma prolonga o ciclo de utilização dos pneus e reduz a geração de resíduos decorrentes do descarte de carcaças que ainda poderiam ser utilizadas com segurança.

A opção pela recapagem e vulcanização não significa substituir ou eliminar a aquisição de pneus novos. Trata-se de necessidades complementares. A Administração usualmente promove licitações específicas para aquisição de pneus novos, que permanecem necessários para a reposição daqueles que atingiram o final de sua vida útil, tiveram suas carcaças reprovadas para reforma ou que, por razões técnicas ou de segurança, devam ser integralmente substituídos.

Nesse contexto, a presente contratação possui finalidade específica: recuperar e prolongar a utilização dos pneus pertencentes à Administração que apresentem condições técnicas para reforma, enquanto os processos de aquisição de pneus novos atendem às situações em que a substituição integral se mostre necessária.

Dessa forma, a recapagem e vulcanização apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente racional e ambientalmente sustentável, permitindo conciliar segurança operacional, continuidade dos serviços públicos, melhor aproveitamento patrimonial e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Para viabilizar a solução identificamos duas alternativas possíveis:

Alternativa 1 – Execução dos serviços de recapagem e vulcanização com estrutura própria da Administração

Esta alternativa consiste na realização direta dos serviços de recapagem e vulcanização pela própria Administração, mediante utilização de servidores, instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos de reforma dos pneus.

Para sua implementação seria necessária a disponibilização de espaço físico específico e adequado, inclusive para recebimento, inspeção, armazenamento e movimentação das carcaças, além da instalação de equipamentos próprios para as diferentes etapas do processo de reforma.

Também seria necessária a aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos especializados, bem como a disponibilidade permanente de mão de obra tecnicamente capacitada para inspeção das carcaças e execução dos serviços, observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis à reforma de pneumáticos.

Contudo, a Administração não dispõe atualmente de espaço físico apropriado, mão de obra especializada, máquinas ou equipamentos necessários à realização desses serviços com estrutura própria. A implementação da alternativa demandaria, portanto, investimentos para implantação de uma unidade específica, aquisição e manutenção de equipamentos, capacitação ou contratação de pessoal e organização de toda a infraestrutura necessária ao processo produtivo.

Além do investimento inicial, a manutenção dessa estrutura acarretaria custos permanentes, independentemente do volume efetivamente demandado, incluindo despesas com pessoal, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, insumos, adequação das instalações e atendimento das exigências técnicas e de segurança.

Diante dessas circunstâncias, a execução direta não se mostra conveniente para a Administração, especialmente porque se trata de atividade especializada e disponível no mercado por meio de empresas que já possuem estrutura instalada e profissionais capacitados.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recapagem e vulcanização

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, dos serviços de recapagem e vulcanização dos pneus pertencentes à Administração, utilizando-se a estrutura física, os equipamentos, os profissionais e a capacidade técnica da contratada.

Os pneus encaminhados para reforma deverão passar por avaliação das condições das respectivas carcaças, de modo que somente sejam executados serviços quando tecnicamente admissíveis e seguros.

A recapagem permitirá a renovação da banda de rodagem dos pneus cujas carcaças permaneçam aptas à reutilização, prolongando sua vida útil. A vulcanização permitirá a recuperação dos danos reparáveis

tecnicamente admitidos, evitando o descarte prematuro de pneus que ainda possuam condições de aproveitamento.

A empresa contratada ficará responsável pela disponibilização de instalações adequadas, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, além do atendimento às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentação aplicável.

A contratação permite, ainda, que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da frota, evitando que a Administração mantenha estrutura especializada ociosa nos períodos de menor demanda.

Importa destacar que essa solução se destina especificamente à recuperação dos pneus que possuam condições técnicas de reforma. A Administração usualmente realiza processos licitatórios específicos para aquisição de pneus novos, destinados, entre outras situações, à substituição daqueles cujas carcaças sejam consideradas inservíveis, não apresentem condições de reforma ou necessitem ser integralmente substituídos.

Assim, a contratação dos serviços de recapagem e vulcanização e a aquisição de pneus novos possuem finalidades distintas e complementares na gestão e manutenção da frota.

Solução escolhida – Alternativa 2

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a Alternativa 2 – contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

A escolha decorre, primeiramente, da inexistência, na estrutura administrativa, dos meios necessários à execução direta dos serviços. A Administração não dispõe de espaço físico adequado, mão de obra especializada, máquinas e equipamentos específicos para implantação e operação de uma estrutura própria de reforma de pneumáticos.

A adoção da Alternativa 1 exigiria investimentos em instalações, aquisição de equipamentos especializados, formação ou contratação de pessoal, manutenção da estrutura e aquisição contínua de materiais e insumos. Além dos custos de implantação, haveria despesas permanentes para conservação e funcionamento dessa estrutura, inclusive nos períodos em que a demanda por serviços fosse reduzida.

Em sentido diverso, a contratação de empresa especializada permite utilizar capacidade técnica e estrutura produtiva já disponíveis no mercado, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, instalações, profissionais e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços.

Outro fator favorável é a possibilidade de realização dos serviços de acordo com a demanda efetivamente verificada, permitindo à Administração contratar somente as quantidades necessárias durante o período de vigência da contratação, sem necessidade de manter permanentemente estrutura própria especializada.

Sob o aspecto econômico, a alternativa possibilita o aproveitamento das carcaças que ainda apresentem condições técnicas de reforma, prolongando a vida útil dos pneus anteriormente adquiridos e evitando sua substituição prematura. Sob o aspecto ambiental, contribui para a redução da geração de resíduos e para o uso mais eficiente dos recursos materiais.

A solução também se harmoniza com a sistemática já adotada para manutenção da frota, considerando que a Administração usualmente realiza licitações próprias para aquisição de pneus novos. Os pneus novos destinam-se às necessidades de reposição e aos casos em que as carcaças não sejam tecnicamente recuperáveis, enquanto a contratação ora analisada permitirá aproveitar aquelas que ainda possuam condições seguras de reforma.

Dessa forma, justifica-se a escolha da Alternativa 2, por se mostrar mais compatível com a estrutura disponível na Administração e por permitir acesso a serviços especializados sem a necessidade de investimentos para implantação e manutenção de estrutura própria, proporcionando maior eficiência operacional, aproveitamento dos pneus recuperáveis, racionalização dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades de manutenção da frota.

Quanto a organização operacional da contratação, entendemos que a adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços permitirá que a Administração disponha de empresa previamente selecionada, apta a atender às demandas à medida que surgirem, sem a necessidade de instaurar um novo procedimento licitatório para cada ocorrência. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, permitindo que os serviços sejam demandados conforme a real necessidade das Secretarias Municipais, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de quantitativos previamente estimados.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços evita a contratação de quantitativos superestimados, uma vez que não gera obrigação de contratação integral dos itens registrados. A Administração realiza as

contratações apenas conforme a efetiva necessidade, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também se justifica pelo elevado grau de especialização exigido para a execução dos serviços de vulcanização e recapagem de pneus, os quais demandam conhecimento técnico específico, utilização de equipamentos apropriados e observância rigorosa de normas técnicas e de segurança aplicáveis. Manter um registro de preços vigente reduz significativamente o tempo de mobilização da empresa especializada sempre que houver necessidade de intervenção.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com as características da demanda, caracterizada por necessidade futura, eventual, incerta quanto à frequência e ao quantitativo, constituindo solução que atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e vantajosidade para a Administração.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e ao LicitaCon/RS, com o objetivo de identificar metodologias, especificações técnicas e práticas adotadas em contratações da mesma natureza. As informações consideradas pertinentes foram incorporadas à presente contratação, contribuindo para o aperfeiçoamento das especificações técnicas e da estratégia de contratação adotada.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vulcanização e recapagem de pneus, é a alternativa que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais, por apresentar maior eficiência operacional, segurança, produtividade e melhor relação custo-benefício para as intervenções realizadas pelo Município.

A solução compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vulcanização e recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais. O escopo envolve a execução dos serviços de recuperação de pneus que apresentem condições técnicas de reaproveitamento, mediante processos adequados de inspeção, preparo, vulcanização ou recapagem, garantindo padrões de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

Considerando a natureza da demanda, que se caracteriza pela ocorrência de necessidades eventuais, distribuídas em diferentes momentos ao longo do exercício e cujos quantitativos não podem ser previamente individualizados, concluiu-se que a contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do parágrafo único do artigo 29 e dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada por permitir que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a celebração de contratos com quantitativos previamente fixados que possam revelar-se superiores ou inferiores à demanda real. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização da aplicação dos recursos públicos, continuidade das obras e maior eficiência na gestão contratual.

Outro aspecto que reforça essa escolha consiste na possibilidade de atendimento célere das demandas que surgirem durante a vigência da ata, evitando a instauração de novo procedimento licitatório sempre que houver necessidade de execução dos serviços, contribuindo para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, respeitando os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá proceder ao recolhimento dos pneus, quando necessário, realizar a avaliação técnica para verificação da viabilidade de recapagem ou vulcanização

e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

6- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa dos quantitativos de serviços de vulcanização e recapagem de pneus foi definida com base na análise do histórico de consumo da frota municipal, considerando as demandas registradas em exercícios anteriores, bem como a composição atual dos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais, assim, segue estimativa do quantitativo:

Descrição	Quantidade
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 17.5x25	6
Contratação de serviço para recapagem de pneu 17,5x25	12
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 275/80 R22.5	35
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 275/80 R22.5	70
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 900X20	15
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 900X20	30
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 205/60 R15	12
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 205/60 R15	24
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 215/75 R17.5	15
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 215/75 R17,5	30
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 19.5X24	10
Contratação de serviço para recapagem de pneu 19,5X24	20
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 175/70 R14	5
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 175/70 R14	10
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 175/70 R13	5
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 175/70 R13	10
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 14.00X24	5
Contratação de serviço para recapagem de pneu 14.00X24	10
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 215/75 R16	15
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 215/75 R16	30
Contratação de serviço para vulcanização de pneu 18.4/30	5
Contratação de serviço para recapagem de pneu 18.4/30	10
Contratação de serviço para vulcanização de pneu 18.4/34	5
Contratação de serviço para recapagem de pneu 18.4/34	10
Contratação de serviço para vulcanização de pneu 18.4/24	5
Contratação de serviço para recapagem de pneu 18.4/24	10
Contratação de serviço para vulcanização de pneu 14.9/24	5
Contratação de serviço para recapagem de pneu 14.9/24	10
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 10.16.5	5
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 10.16.5	10
Contratação de serviço para vulcanização de pneu 12.4/24	2
Contratação de serviço para recapagem de pneu bitola 12.4/24	4

Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 1000x20	10
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 1000 x 20	20
Contratação de serviço para vulcanização pneu borrachudo 12.16.5	4
Contratação de serviço para recapagem de pneu normal 12.16.5	8
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 750x16	9
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 750 x 16	18
Contratação de serviço para vulcanização de pneu 12.5/80 R18	6
Contratação de serviço para recapagem de pneu 12.5/80 R18	12
Contratação de serviço para vulcanização de pneu borrachudo 225x65 R16	2
Contratação de serviço para recapagem de pneu borrachudo 225x65 R16	4

Os quantitativos estimados buscam atender de forma adequada e suficiente às necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem representar superdimensionamento da contratação ou quantitativos insuficientes que possam comprometer a continuidade das obras e dos serviços públicos. Observou-se, ainda, o princípio do planejamento, compatibilizando a estimativa com a realidade operacional das Secretarias e com a disponibilidade orçamentária.

Assim, conclui-se que os quantitativos definidos decorrem de análise técnica fundamentada em dados históricos, nas informações fornecidas pelas unidades requisitantes e em projeções razoáveis das necessidades futuras, revelando-se compatíveis com a demanda da Administração e alinhados aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da razoabilidade que regem as contratações públicas.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado apresentado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar, tendo sido obtido mediante pesquisa simplificada de preços, realizada com a finalidade de proporcionar à Administração uma referência inicial acerca dos custos envolvidos no atendimento da necessidade identificada.

Nesta etapa do planejamento, a estimativa teve por finalidade subsidiar a análise de viabilidade econômica, o levantamento das alternativas disponíveis e a tomada de decisão quanto à solução mais adequada, não constituindo, portanto, orçamento definitivo da futura contratação.

Por ocasião da formação do orçamento estimado da contratação, deverá ser realizada pesquisa de preços específica e devidamente documentada, observando-se os parâmetros e critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 de modo a assegurar que o valor estimado definitivo seja compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características concretas do objeto.

Neste sentido, para a presente contratação, estima-se o valor de R$ 601.145,91.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto, que é essa descrição que impulsionará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da futura contratação.

Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos, incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

No presente caso, optou-se pelo agrupamento dos serviços em lotes, sendo cada lote composto pelos serviços de recapagem e vulcanização referentes ao mesmo tipo e medida de pneu. Tal agrupamento justifica-

se pela relação direta entre os serviços, permitindo maior eficiência na execução e facilidade no acompanhamento e fiscalização da contratação. O julgamento pelo menor preço por lote possibilitará a participação de empresas interessadas nos respectivos serviços, promovendo a competitividade entre os fornecedores e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente contratação, foram analisadas possíveis contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar ou impactar a execução do objeto pretendido. Verificou-se que o objeto será utilizado no apoio às atividades rotineiras desenvolvidas pelas Secretaria Municipais.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não estando condicionada à realização de outras contratações para sua efetiva implementação. Eventuais aquisições futuras de recapagem e vulcanização poderão ocorrer de forma independente, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos, não configurando relação de dependência direta com o objeto ora proposto. Assim, a contratação pretendida poderá ser realizada e executada de maneira plena e imediata, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias referidas deste estudo.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vulcanização e recapagem de pneus, por meio de Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal busca alcançar resultados que atendam aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Os principais resultados esperados são: redução dos custos de manutenção da frota municipal, por meio do reaproveitamento de pneus que ainda apresentem condições técnicas de utilização, prolongamento da vida útil dos pneus, garantindo melhor aproveitamento dos recursos já adquiridos pela Administração, maior disponibilidade operacional dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais, evitando paralisações por indisponibilidade de pneuse agilidade no atendimento das demandas de manutenção da frota, em razão da execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda;

Além de, otimização da gestão dos recursos públicos, com maior controle das despesas relacionadas à manutenção veicular, promoção da sustentabilidade ambiental, mediante a redução do descarte de pneus inservíveis e incentivo ao reaproveitamento de materiaise garantia de segurança operacional da frota municipal, assegurando que os pneus recapados ou vulcanizados atendam às condições adequadas de uso.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a melhoria da gestão da frota municipal, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vulcanização e recapagem de pneus apresenta potencial para reduzir impactos ambientais, uma vez que prolonga a vida útil dos pneus e diminui a necessidade de aquisição de novos produtos. Entretanto, durante a execução dos serviços, podem ocorrer impactos ambientais que devem ser adequadamente gerenciados. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados abaixo.

Geração de resíduos sólidos, tais como aparas de borracha, pneus inservíveis, embalagens de insumos e materiais contaminados, emissão de vapores, fumaças e odores provenientes do processo de vulcanização,

possibilidade de contaminação do solo e da água em decorrência do armazenamento ou descarte inadequado de óleos, solventes, adesivos e outros produtos químicos utilizados no processo, consumo de energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução dos serviços e geração de ruídos provenientes da operação de equipamentos e máquinas.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas, pela empresa contratada, as seguintes medidas mitigadoras:

Realizar a segregação, o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Destinar pneus inservíveis para empresas ou entidades devidamente licenciadas, observando os sistemas de logística reversa previstos na legislação aplicável.

Utilizar equipamentos com sistemas de exaustão e ventilação adequados para minimizar a emissão de vapores e melhorar as condições ambientais do local de trabalho.

Armazenar produtos químicos em locais apropriados, com contenção para eventuais vazamentos, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Adotar procedimentos para prevenção de derramamentos e disponibilizar materiais para atendimento de emergências ambientais.

Priorizar o uso eficiente de energia elétrica, insumos e matérias-primas, reduzindo desperdícios durante a execução dos serviços.

Manter os equipamentos em condições adequadas de manutenção, contribuindo para a redução de emissões, ruídos e consumo de energia.

Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente as normas relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, à logística reversa de pneus e às exigências dos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá observar todas as normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pela correta gestão dos resíduos e pela adoção das medidas necessárias para prevenir, minimizar e controlar eventuais impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vulcanização e recapagem de pneus mostra-se viável e recomendável.

A contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilita o prolongamento da vida útil dos pneus da frota, proporcionando redução dos custos com aquisição de pneus novos, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão da manutenção veicular.

Além da vantagem econômica, a recapagem e a vulcanização contribuem para a sustentabilidade ambiental, reduzindo a geração de resíduos e o descarte prematuro de pneus, desde que os serviços sejam executados por empresa qualificada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação será executada de forma parcelada, de modo que a disponibilidade financeira será verificada e assegurada a cada solicitação de fornecimento ou emissão de empenho, observando-se rigorosamente a dotação orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, considerando os benefícios operacionais, financeiros e ambientais, bem como a existência de empresas aptas a executar o objeto no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a definição dos requisitos técnicos e das condições de execução que assegurem a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades da Administração.

São Marcos, RS, 13 de novembro de 2026.

_____ _____

Secretaria de Agricultura Secretaria de Interior

_____ _____

Secretaria de Obras Secretaria de Educação

Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos

Assinado digitalmente por:
ELEMARA MICHELON
BORGHETTI DOS REIS
***.000.130-**
13/11/2026 16:29:39 -03:00